

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI nº 1.324/2022, de 26 de setembro de 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

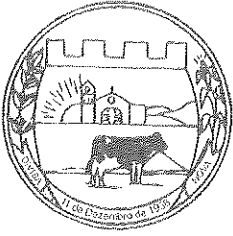
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Serviços de Saúde Médica e Odontológica
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
8585 Atenção a Saúde da População
0.032 Despesas decorrentes com os repasse de subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova, conforme lei de Crédito Especial.
3350.43.00 Subvenções Sociais;
Fonte de Recursos: 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação nas fontes: 100 e 102 se houver e ou anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente da fonte 102;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.274 de 02 de junho de 2021 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.298 de 08 de novembro de 2021 (LOA) alterado pela Lei Municipal 1.317 de 22.07.2022, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.274 de 02 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

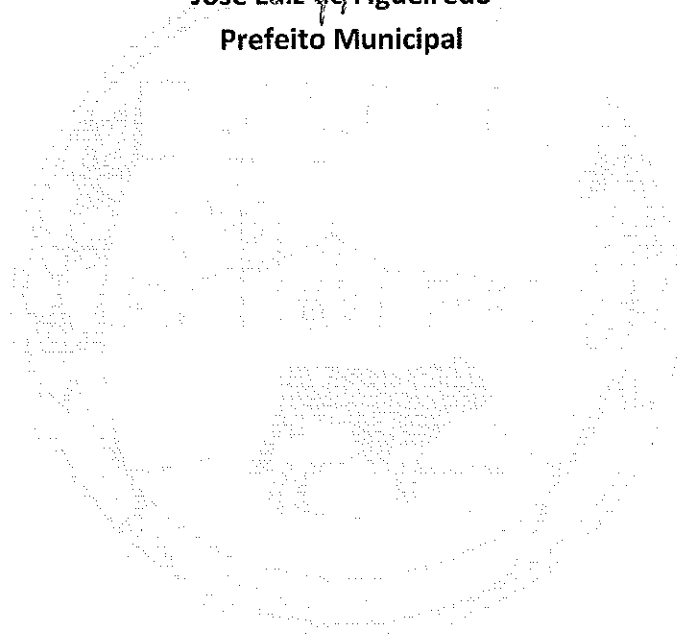
PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 26 de setembro de 2022

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal



PUBLICADO
No mural do Paço Municipal
em <u>26 / 09 / 2022</u>
_____ Servidor Responsável